Folha nº 46

CONTRATO 001/2022 DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO PIAUI – PI, pessoa jurídica de Direito Público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99 com sede na avenida Central, 309, centro, CEP 64.625-000 São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Admaelton Bezerra Sousa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 877.793.233-15, residente e domiciliada em São José do Piauí – PI, doravante denominada simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL, e de outro lado o **DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES** – sob a titularidade de **LUZINALDO DOS SANTOS SOARES**, empresa estabelecida na cidade de Teresina – PI, CEP: 64002-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.110.766/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Luzinaldo dos Santos Soares, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS - DOP".

O presente contrato tem como base o Art. 75, II da Lei 14.133/2021, Emenda Constitucional Estadual nº 40, de 16.07.2013, Art. 37 da CF, no tocante aos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, sendo celebrado sob o regime de inexigibilidade conforme autoriza a legislação.

Considerando que o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses tem por objeto a impressão de jornais, confecção de jornal em mídia eletrônica, destinados a dar publicidade aos atos oficiais públicos dos municípios, bem como outras instituições públicas, autarquias e atividades com interesse publico.

Considerando que segundo a Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Considerando a necessidade da administração publica seguir os princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Razoabilidade, todos previstos no Art. 37 da CF.

Considerando que a redação dada pela EC Estadual do Piauí nº 40, de 16.07.2013, em seu § 1º determina que: Os avisos de licitação, os Relatórios de Gestão Fiscal, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e demais documentos de publicação obrigatória previstos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade da Administração Pública estadual e municipal, serão publicados na imprensa escrita em Diário Oficial do Estado ou do Município, com exemplar da edição, por medida de segurança, enviado ao Arquivo Público do Piauí.

Considerando que a Administração Publica Municipal, pode constituir seu próprio Diário Oficial, como da mesma forma pode contratar empresa constituída para esse fim.

Considerando que a Lei 14.133/2021 disciplina os casos de Dispensa de Licitação, e que a contratação de Empresa Editora especialista em publicação de atos oficiais está entre esses.

Folha nº 47

As Partes retro qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, com base nos considerandos e nas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a divulgação através do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses dos atos oficiais de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI, devendo ser disponibilizada ao executivo municipal, 02 (dois) exemplares impressos, além de proporcionar amplo acesso ao formato Digital do Diário, com disponibilização de Login e Senha especialmente cadastrada para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O presente contrato terá duração de 01 (primeiro) meses, sua vigência iniciar-se-á em 06 de JANEIRO de 2022 e findará em 31 de dezembro de 2022, podendo ao seu final ser renovado mediante ao contrato definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO FIXA E DAS PUBLICAÇÕES EXCEDENTES

As partes ajustam que a remuneração do DIARIO OFICIAL DAS PREFEITURAS se dará na forma adiante estipulada:

1. O Valor da remuneração fixa mensal será de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) devendo ser pago até o dia 10 do mês subsequente, através de crédito na Conta nº 20.265-7, Agencia nº 4249-8 do Banco do Brasil, de titularidade do Diário das Prefeituras, desde que recebida a Nota Fiscal correspondente até o dia 05 do mesmo mês.

2. O valor acima estipulado dará direito de a PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO PIAUI publicar até 20 (vinte) paginas mês, e/ou 200 (duzentos) paginas no ano.

3. As Partes convencionam que as veiculações que excederem ao total anual (200 paginas), acima estipulado serão cobradas, o que será feito de acordo com a tabela-de-preços p/página publicada, aplicando-se sobre os valores apurados o desconto de 50% (cinquenta por cento).

4. A despesa decorrente da celebração do presente contrato será quitada com recursos próprios da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO DIARIO OFICIAL DAS PREFEITURAS

1. Publicar em seu Jornal impresso todos os Atos Oficiais Públicos da Prefeitura Municipal, que lhe for encaminhado para tal;

48

2. Disponibilizar a Prefeitura Municipal plataforma eletrônica para envio das publicações, com o objetivo de tornar mais ágeis à transferência de informações entre as Contratantes;

3. Ministrar aos servidores municipais treinamento para melhor manuseio da plataforma eletrônica utilizado ano trafego das informações oficiais, cadastrando senhas para as atividades desenvolvidas;

4. Disponibilizar senhas para que servidores e/ou terceiros indicados pela Prefeitura Municipal tenham acesso ao formato eletrônico do Diário das Prefeituras;

5. Garantir a confidencialidades das informações que lhe forem repassadas até sua publicação;

6. Responsabilizar-se de forma exclusiva pela a impressão do Diário das Prefeituras, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer problemas que não tenham sido por esta causada;

7. Disponibilizar até 05 exemplares para a Prefeitura Municipal, além de obrigar-se a enviar exemplar diário aos órgãos de controle e arquivo, em especial ao tribunal de Contas do Estado e da União.

8. Emitir o documento fiscal apto ao pagamento do valor convencionado, acompanhado dos requerimentos e recibos devidos.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Enviar de forma eletrônica ao DIARIO DAS PREFEITURAS, o conteúdo dos atos oficiais a serem impressos, em até às 15h00min (quinze) horas do dia anterior ao da publicação que circulará no dia seguinte;

2. O envio das publicações da Prefeitura Municipal será realizado através da Plataforma Eletrônica do Diário das Prefeituras Piauienses, para tanto será ministrado treinamento, disponibilização de Login e Senhas de acesso a servidores devidamente credenciados pelo Executivo Municipal.

3. Também será disponibilizado à Prefeitura Municipal o acesso ao e-mail do DIARIO DAS PREFEITURAS, para onde também serão enviadas as publicações a serem veiculadas, como forma de controle adicional da Administração Publica.

4. Designar e indicar ao DIARIO DAS PREFEITURAS o servidor que será habilitado para o envio das publicações, responsabilizando-se pelo conteúdo das informações enviadas;

5. Efetuar o Pagamento mensal estipulado na Cláusula Terceira, no tempo e modo estabelecido.

6. A PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a realizar a publicação do presente contrato na forma da Lei.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As Partes elegem o foro da comarca de Picos – PI e Teresina – PI, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao convencionado, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias da igual teor e forma, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina – PI, 06 de Janeiro de 2022.

Admaelton Bezerra Sousa
PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

PREFEITURA SÃO JOSÉ - PI
ADMAELTON BEZERRA SOUSA
CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
CPF 396455173-20